



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 828/01

DE 08 DE MAIO DE 2001.

“Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da entidade que especifica”.

A **Câmara Municipal de Pinhalzinho** aprovou, e eu, **Anderson Luís Pereira**, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO SÃO JOÃO BATISTA, CNPJ. 04.350.882/0001-76, com sede na Avenida da Saudade, s/n.º - Pinhalzinho - SP.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 08 de Maio de 2001.


Elisângela C. Cardoso
Secretária


Anderson Luís Pereira
Prefeito Municipal